



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1633

quinta-feira, 26 de março de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO.....	1
RETIFICAÇÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026.....	4
JURÍDICO.....	4
PORTARIA Nº 059, DE 26 DE MARÇO DE 2026.....	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º Termo Aditivo de Quantitativo do **Contrato nº 53/2026** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, localizada na Avenida Joao Pinheiro nº 3515, Poços De Caldas / MG, CEP 37.701-387, neste ato representado por **PATRICK BRUM FONSECA**, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º 904.987.476-20, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Processo Licitatório 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato nº 53/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado os quantitativos dos itens 3 e 5.

1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1633 quinta-feira, 26 de março de 2026

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	112	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	R\$ 245,02	R\$ 27.442,24
5	90	SV	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva	R\$ 224,66	20.219,4



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1633

quinta-feira, 26 de março de 2026

			dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

2.1. Justifica-se a necessidade do termo aditivo, tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125 e no item 2 da tese fixada na CONSULTA Processo 1188209 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. No caso de acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser acrescido ou diminuído ao contrato, sendo possível a alteração das quantidades indispensáveis à consecução do objeto, desde que comprovado o interesse público e a necessidade da alteração para a eficiente execução contratual. O acréscimo, contudo, não pode ser manifestamente desproporcional ao quantitativo inicialmente contratado, em respeito aos princípios do planejamento, da isonomia e da vinculação ao edital, cabendo à Administração comprovar, fundamentadamente, a vantajosidade da alteração em relação à realização de novo certame ou procedimento de contratação direta, observando os princípios e dispositivos contidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1633

quinta-feira, 26 de março de 2026

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

4.2.. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Março de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.331.788/0030-53

RETIFICAÇÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** – Processo Licitatório nº **24/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE 04/03/2026 LEIA-SE 30/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE 16/03/2026 LEIA-SE 13/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE 16/03/2026 LEIA-SE 13/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1007, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1633

quinta-feira, 26 de março de 2026

JURÍDICO

PORTARIA Nº 059, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela análise, seleção e julgamento de projetos culturais no âmbito da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar os projetos culturais a serem contemplados com recursos da referida política pública, nos termos da legislação vigente e do edital correspondente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Laura Rodrigues de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II – Lucas Hilário Scalioni – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III – Roberta Grazielle Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Ficam designados como suplentes:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1633 quinta-feira, 26 de março de 2026

I – Gabriel Alves Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II – João Martins Boaventura – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III – Antônio José Silvério – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Laura Rodrigues de Oliveira, competindo-lhe coordenar os trabalhos e proferir voto de desempate, quando necessário.

§ 3º Os suplentes substituirão os membros titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da PNAB:

I – avaliar os projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no edital de chamamento público;

II – proceder à classificação e seleção dos projetos aptos ao recebimento dos recursos;

III – emitir parecer técnico fundamentado sobre os projetos analisados;

IV – zelar pela observância dos princípios da administração pública, especialmente a impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

V – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as disposições da Lei nº 14.399/2022, dos atos normativos federais e municipais aplicáveis, bem como as regras estabelecidas no respectivo edital de chamamento público.

Art. 5º Os resultados das avaliações e seleções deverão ser devidamente publicados, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, abstendo-se de atuar na análise de projetos quando:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1633 quinta-feira, 26 de março de 2026

I – possuírem vínculo direto ou indireto com o proponente;

II – tiverem participado da elaboração do projeto;

III – houver interesse pessoal, financeiro ou institucional no resultado;

IV – ocorrer qualquer situação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, o membro será automaticamente substituído por seu respectivo suplente.

Art. 8º Esta Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos relacionados aos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no exercício de 2026.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 26 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade